



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO TRT-GP n° 44/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que faz parte do calendário deste Regional alterar o horário do expediente nas sextas-feiras que antecedem o início do período carnavalesco,

CONSIDERANDO o decidido na sessão administrativa, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, acerca do horário de funcionamento do Tribunal no dia 1º de março de 2019 (sexta-feira, véspera de carnaval),

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que, no dia 1º de março de 2019, o horário do expediente do Tribunal e das Varas do Trabalho da Sexta Região **será das 7h às 13h**, à exceção das Unidades cujas atividades, pela sua natureza essencial, impõem escala própria de serviço.

Art. 2º Prorrogar, no âmbito da Justiça do Trabalho da Sexta Região, **os prazos processuais que teriam início ou vencimento no dia 1º de março do corrente ano (sexta-feira)**, com fundamento no §1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de fevereiro de 2019.


VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da Sexta Região